

ATRIBUIÇÕES DOS MÉDICOS-VETERINÁRIOS NO

# SETOR PÚBLICO MUNICIPAL



Realização:



**SINDIVET-PR**  
Sindicato dos Médicos Veterinários no Estado do Paraná



**CRMV PR**  
Conselho Regional de Medicina Veterinária  
do Estado do Paraná



**SAÚDE  
ÚNICA**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA  
VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARANÁ

Apoio:



**FENAMEV**  
Federação Nacional dos Médicos Veterinários

2ª Edição - 2025 | Revisada e ampliada

## EQUIPE DE ELABORAÇÃO DA 1ª EDIÇÃO

### Ana Maria Araújo Barbosa

CRMV-PR nº 02750, Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais-PR

### Cezar Amin Pasqualin

CRMV-PR nº 00838, Sindivet-PR

### Demétrio Reva

CRMV-PR nº 00111, Sindivet-PR

### Elisa Maria Jussen Borges

CRMV-PR nº 03419, Prefeitura Municipal de Colombo-PR

### Elza Maria Galvão Ciffoni Arns

CRMV-PR nº 01673, Universidade Tuiuti-PR

### Hermínio de Paula Molinari

CRMV-PR nº 02930, Prefeitura Municipal de Guaratuba-PR

### Inara Corrêa de Almeida

CRMV-PR nº 06148, Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul-PR

### Letícia Olbertz

CRMV-PR nº 09257, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-PR

### Liora Mandelbaum Gandelman

Consultoria Escuta Pesquisas - SP

### Masaru Sugai

CRMV-PR nº 01797, Sindivet-PR

### Priscilla Souza Lima

CRMV-PR nº 06004, Prefeitura Municipal de Campo Largo-PR

### Renato Luiz Lobo Miró

CRMV-PR nº 01005, Sindivet-PR

### Roberta Mara Züge

CRMV-PR nº 05444, Sindivet-PR

## EQUIPE DE ELABORAÇÃO DA 2ª EDIÇÃO

### Andreia De Paula Vieira

CRMV-PR nº 05629, Secretária-Geral do CRMV-PR, Grupo de Trabalho de Serviço Veterinário Oficial nas Prefeituras do Estado do Paraná - Portaria nº 169/2024/GE-CRMV-PR

### Camilla Portolese Pessini

CRMV-PR nº 07662, Conselheira Efetiva do CRMV-PR, Grupo de Trabalho de Serviço Veterinário Oficial nas Prefeituras do Estado do Paraná - Portaria nº 169/2024/GE-CRMV-PR

### Cezar Amin Pasqualin

CRMV-PR nº 00838, Presidente do Sindivet-PR

### Cintia Midori Kaminishikawahara

CRMV-PR nº 14441, Assessoria Técnica do CRMV-PR

### Demétrio Reva

CRMV-PR nº 00111, Tesoureiro do Sindivet-PR

### Juliana Luísa Brandão

CRMV-PR nº 05400, Secretária-Geral do Sindivet-PR

### Letícia Olbertz

CRMV-PR nº 09257, Assessoria Técnica do CRMV-PR

### Leunira Viganó Tesser

CRMV-PR nº 02784, Vice-presidente do CRMV-PR, Grupo de Trabalho de Serviço Veterinário Oficial nas Prefeituras do Estado do Paraná - Portaria nº 169/2024/GE-CRMV-PR

### Marúcia Dalcuchi Kwiatkowski

CRMV-PR nº 05835, Conselheira Suplente do CRMV-PR, Grupo de Trabalho de Serviço Veterinário Oficial nas Prefeituras do Estado do Paraná - Portaria nº 169/2024/GE-CRMV-PR

### Rafael Stedile

CRMV-PR nº 11560, Assessoria Técnica do CRMV-PR

### Vanessa Carli Bones

CRMV-PR nº 07728, Assessoria Técnica do CRMV-PR

*Os serviços veterinários são um bem público e possuem papel vital para garantir a saúde e o bem-estar da humanidade, dos animais, do ambiente e dos vegetais com segurança, tanto do ponto de vista econômico, como social. Contribuímos para a redução da fome e da pobreza, melhorando a vida no campo e na cidade, controlando zoonoses, endemias e pandemias, protegendo as comunidades e os negócios.*

*Médicos-veterinários são profissionais de Saúde Única!*

**Cezar Amin Pasqualin, CRMV-PR nº 00838**

*Presidente do SINDIVET -PR e da FENAMEV*

*A Medicina Veterinária é uma profissão única, que soluciona as demandas da sociedade em todos os cenários em que a relação homem-animal se faz necessária, tanto para a humanidade, quanto para o bem-estar animal e para a sustentabilidade do planeta. Especialmente no serviço público, médicos-veterinários garantem alimentos seguros para a população, promovem a saúde humana a partir da saúde animal, orientam a população sobre como cuidar de seus animais, combatem desastres climáticos e protegem a biodiversidade.*

*Temos certeza de que com a participação de médicos-veterinários em suas Secretarias Municipais, os gestores tomarão as melhores decisões estratégicas em suas políticas públicas para a sociedade!*

**Adolfo Yoshiaki Sasaki, CRMV-PR nº 05357**

*Presidente do CRMV-PR*

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação  
Pamela Travassos de Freitas – CRB 9/1960

A882 Atribuições dos médicos-veterinários no Setor Público Municipal / Andreia De  
2025 Paula Vieira ... [et al.]. – 2. ed., rev., e ampl. – Curitiba : Conselho Regional de  
Medicina Veterinária do Paraná, 2025.  
26 p. : il. ; 5 cm

Bibliografia: p. 25-26

1. Governança pública. 2. Meio ambiente. 3. Pecuária - Agricultura. 4. Saúde pública. 5. Veterinários - Orientação profissional. 6. Veterinários - Servidores públicos. I. Vieira, Andreia De Paula. II. Conselho Regional de Medicina Veterinária do Paraná. III. Título.

CDD 20. ed. – 636.089

## CONTEXTUALIZAÇÃO

Esta cartilha colaborativa é uma revisão e ampliação da 1ª Edição da Cartilha Sindical intitulada “Atribuições dos médicos-veterinários no setor público municipal” organizada pelo SINDIVET-PR, em setembro de 2015, publicada em 2017. Deriva de uma reunião na qual os profissionais das prefeituras da região metropolitana de Curitiba e do litoral do Paraná demandaram melhor detalhamento das atribuições dos médicos-veterinários em âmbito municipal. Esta 2ª Edição foi atualizada e ampliada por profissionais médico-veterinários que atuam no setor público municipal, no Sindicato dos Médicos Veterinários no Estado do Paraná (SINDIVET-PR), no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Paraná (CRMV-PR) e na Federação Nacional dos Médicos Veterinários (FENAMEV). O conteúdo aqui apresentado é inovador e fundamental para a categoria, prefeituras e sociedade.



Capa da 1ª edição - 2017

## INTRODUÇÃO

O amplo envolvimento dos médicos-veterinários com as necessidades locais do setor posiciona a categoria como protagonista no desenvolvimento e na execução de políticas públicas e na promoção da Saúde Única, conceito que reconhece a interconexão e a indissociabilidade da saúde e bem-estar dos seres humanos, animais, vegetais e meio ambiente. Os médicos-veterinários estão na linha de frente como profissionais de saúde pública e as práticas veterinárias são serviços essenciais, seja por meio de orientações de cuidados aos responsáveis pelos animais, seja na prevenção e mitigação de doenças infecciosas e avanços em saúde humana-animal-ambiental, como na promoção da criação e conservação dos animais de forma sustentável. Os profissionais estão diretamente envolvidos em gestão epidemiológica, criação e produção animal, conservação das espécies, segurança alimentar e nutricional, indústria e segurança dos alimentos, toxicologia, pesquisas em doenças e comunicação de informações de saúde e bem-estar vitais para a sociedade.

O objetivo central desta cartilha é auxiliar os gestores públicos municipais, os departamentos de recursos humanos das prefeituras e os profissionais médico-veterinários a definirem seus editais de contratação de pessoal e delimitar de forma assertiva as funções esperadas para os cargos, dentro da realidade municipal vivenciada, de forma segura, eficiente e efetiva.

## **MAIOR EFETIVIDADE INSTITUCIONAL DOS SERVIÇOS VETERINÁRIOS MUNICIPAIS**

De forma a facilitar os trabalhos dos gestores municipais na oferta de serviços de qualidade à sociedade, organizamos esta cartilha com as atuações profissionais dos médicos-veterinários previstas em lei e em regulamentações da categoria. É importante a abertura de vagas nas diversas áreas de atuação dos médicos-veterinários nas prefeituras, com carga horária e remuneração compatíveis com as atribuições e responsabilidades profissionais, para evitar a sobrecarga de trabalho, devido ao impacto negativo na saúde do trabalhador. Recomendamos que sempre que houver abertura de concursos para os médicos-veterinários, que as atribuições do edital sejam especificadas de acordo com as áreas de atuação/funções.

Os médicos-veterinários trabalham tanto em equipes transdisciplinares, quanto em atribuições profissionais previstas em lei como privativas e individuais de médicos-veterinários. Assim, é importante que as descrições das vagas nos editais reforcem o mérito e as habilidades necessárias dos médicos-veterinários, para bem desempenharem suas funções, que não podem ser substituídas por outros profissionais sem formação adequada. Ferramentas de promoção e progressão, como planos de carreira, devem ser estabelecidos visando recompensar trabalhos de qualidade e resultados.

Considerando a complexidade dos serviços prestados pelas prefeituras, recomendamos que cada departamento, de cada uma das secretarias citadas ou análogas, disponha de pelo menos um médico-veterinário próprio, responsáveis por cada serviço, em regime de contratação estatutário. Visan-

do a adequada prestação de serviços para a sociedade, não é recomendável que o mesmo médico-veterinário assuma mais de uma função ou serviço em secretaria/departamento da prefeitura. O regime de contratação estatutário é necessário especialmente aos cargos com poder de polícia administrativa, com autonomia, em razão do interesse público, dentro da regulamentação profissional e legislação vigentes. É importante que a linha decisória nas atuações técnico-administrativas ou a campo sejam claras.

Aos médicos-veterinários que venham a assumir a função de direção/responsabilidade técnica dos serviços, cabe a devida retribuição pelo exercício da função diferenciada, adicionais além do vencimento e das vantagens previstos para o cargo (gratificação adicional de responsabilidade técnica). Recomenda-se aos municípios que ainda não adotam a gratificação adicional, que estabeleçam em suas legislações específicas um adicional de responsabilidade técnica para esses profissionais. A previsão do adicional visa reconhecer e remunerar adequadamente o grau de complexidade e responsabilidade envolvido no exercício dessas funções, alinhando-se às práticas já adotadas em relação a outras categorias profissionais. Assim, em editais de certames de contratação por concurso público das prefeituras, deve-se sempre considerar a complexidade dos serviços sob a direção e a responsabilidade técnica do profissional.

Ressalta-se que a prestação dos serviços demanda dos gestores municipais que aportem investimentos aos serviços. São necessários recursos humanos, materiais e financeiros, tais como acesso a laboratórios de análises, insumos e medicamentos veterinários, tecnologias e apoio às inovações em processos e serviços, transporte para os trabalhos a campo, capacitações

técnico-científicas e administrativas, acesso a fundos de emergência em situações de riscos sanitário e/ou ambiental iminentes, equipamentos, infraestrutura, equipe, dentre outros, para que o médico-veterinário possa desempenhar as suas funções com excelência.

## **ATRIBUIÇÕES LEGAIS DOS MÉDICOS-VETERINÁRIOS NAS PREFEITURAS, CONFORME LEI 5.517/68 E RESOLUÇÃO CFMV 1573/23**

As atribuições relacionadas nesta cartilha foram desenvolvidas com base nas legislações e na experiência prática dos profissionais envolvidos, considerando os três principais campos de atuação dos médicos-veterinários nas Secretarias Municipais:

### **SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO AGROINDUSTRIAL**

Segundo a Lei 5.517/68 e o artigo 1º do Decreto 64.704/69, o médico-veterinário é diretamente responsável pelo desenvolvimento da produção animal e agroindustrial. Está envolvido na solução de problemas relacionados à saúde pública e, conseqüentemente, na segurança nacional, tendo sua atividade profissional integrada ao complexo das atividades econômicas e sociais do país. A adequada produção e abastecimento alimentar são condições básicas para garantir a tranquilidade social, a ordem pública e o processo de desenvolvimento econômico e social, conforme dispõe a Política Agrícola.

O médico-veterinário desempenha um papel estratégico dentro do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA), instituído pelo Decreto nº 5.741/06, que regulamenta os arts. 27-A, 28-A e 29-A da Lei nº 8.171/91 e no Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM-POA), instituído a partir da Lei 1.283/50. A direção do SUASA, do SIM-POA, do Programa de Inseminação Artificial (PIA), dos serviços veterinários relacionados aos programas oficiais de saúde animal, como o Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e da Tuberculose Animal (PNCEBT), o Programa Nacional de Controle da Raiva dos Herbívoros (PNCRH), dentre tantos outros, são ferramentas fundamentais para assegurar sistemas agropecuários saudáveis e a qualidade dos produtos de origem animal, garantindo o abastecimento e a segurança dos alimentos. Atuam também na vigilância e educação dirigida à produção agropecuária, comércio de animais e insumos da agropecuária, bem como, fomento, assistência técnica e extensão rural, que são especialmente importantes para os agricultores familiares, pequenos produtores e agroindústrias, contribuindo para a sustentabilidade do agronegócio e receita fiscal dos municípios.

O médico-veterinário, por meio de sua atuação no Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM-POA), é responsável pela fiscalização de estabelecimentos que manipulam alimentos de origem animal, assegurando a qualidade necessária desde o início da cadeia produtiva até a comercialização e consumo (do campo à mesa), contribuindo para a segurança dos alimentos.

Destaca-se a importância do médico-veterinário nas questões relacionadas à contaminação de animais e do meio ambiente por resíduos de medi-

camentos e/ou defensivos agrícolas, que podem até causar a morte, interferir no desempenho produtivo e contaminar produtos de origem animal, com presença de resíduos prejudiciais ao consumo humano.

### **Atribuições complementares:**

- Elaborar e desenvolver modelos de planilhas e projetos para cadastro dos produtores rurais, suas propriedades, equipamentos e bens semoventes, nos diferentes programas relacionados à Medicina Veterinária;
- Fiscalização e inspeção industrial e sanitária de animais e produtos de sua origem nos Serviços de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM-POA), assim como dos estabelecimentos que produzam matéria-prima, abatam, manipulem, beneficiem, transformem, industrializem, fracionem, preparem, transportem, acondicionem ou embalem produtos de origem animal, adicionados ou não de produtos vegetais, suscetíveis de comercialização exclusiva no município;
- Implementação, monitoramento e acompanhamento do período de carência de produtos veterinários usados na produção pecuária (antimicrobianos, hormônios, químicos, pesticidas, metais pesados etc.), visando: A) prevenir resíduos nos alimentos de origem animal, no solo e nos recursos hídricos; B) evitar a resistência a antimicrobianos; C) compreender os mecanismos que levam à resistência a antimicrobianos nos patógenos, bem como, a relação deles com os animais e a saúde humana;
- Participar da equipe multiprofissional de investigação epidemiológica de surtos de doenças transmitidas por alimentos, controlando focos epidêmicos e orientando os serviços que manipulam produtos alimentícios, com vistas à redução da morbidade/mortalidade, causada por tais doenças;
- Participar das comissões de controle sanitário dos alimentos, zoonoses, pragas e vetores, saúde do trabalhador, vigilância ambiental, vigilância sanitária e vigilância epidemiológica;
- Promover a educação em saúde à população em geral e a grupos específicos, quanto à industrialização, comercialização e consumo de alimentos, bem como, controle e profilaxia de zoonoses para prevenir doenças;
- Fiscalizar e orientar empresas do ramo alimentício quanto à segurança dos

alimentos, conforme a legislação vigente;

- Analisar, registrar, cadastrar (comunicar início de fabricação) de estabelecimentos e produtos alimentícios no âmbito do município;
- Coletar espécimes e amostras de alimentos, bebidas e embalagens para análise laboratorial, apoiando os programas de controle de zoonoses, higiene e controle de qualidade de alimentos;
- Planejar, desenvolver e executar programas estaduais e federais e serviços de fomento e assistência técnica à criação de animais, aos serviços de inseminação artificial, e à saúde pública, em âmbito municipal valendo-se de levantamentos de necessidades e do aproveitamento dos recursos existentes. Exemplos: Programa de Inseminação Artificial, Programa de Vacinação de Brucelose, Programa de Vacinação da Raiva, Programa de Controle da Tuberculose Animal etc.;
- Auxiliar no desenvolvimento de ações para fomentar o associativismo e o cooperativismo;
- Desenvolver investigação epidemiológica e implementação de medidas de combate/controle de doenças de notificação epidemiológica obrigatória e compulsória;
- Avaliar e dar parecer sobre projetos técnicos, memorial descritivo e fluxogramas relacionados à produção e manipulação de alimentos;
- Realizar eutanásia e depopulação nos casos de risco à saúde pública;
- Realizar investigação epidemiológica de zoonoses;
- Promover ações e educação em práticas agropecuárias sustentáveis, com preservação e recuperação do solo e dos recursos hídricos, como por exemplo a integração lavoura-pecuária-floresta;
- Avaliar condições de bem-estar animal (como por exemplo, na criação e produção animal, no transporte ao abatedouro, no abatedouro etc.);
- Participar do Ciclo de Gestão de Desastres e Emergências Sanitárias, incluindo planejamento, prevenção, mitigação, preparação, resposta, recuperação e reconstituição;
- Atuar tecnicamente em eventos agropecuários e realizar as avaliações ne-

cessárias;

- Compreender e explicar práticas de manejo e de segurança dos alimentos no meio rural;
- Prevenção, vigilância, controle e erradicação de doenças - executando campanhas de vacinação, coleta de material biológico para diagnóstico de doenças, notificação de doenças de interesse à agrodefesa, levantamento de dados, auxiliar os órgãos nas implantações das zonas de contenção e medidas de biossegurança, isolamento e abate sanitário;
- Implementar os conhecimentos profissionais éticos e científicos em saúde, comportamento e bem-estar animal na rotina de trabalho;
- Elaborar, desenvolver e participar de eventos técnico-científicos, bem como do desenvolvimento de material didático e técnico, ministrando cursos e palestras com a finalidade de informar o munícipe sobre sua área de atuação, bem como representação de órgãos públicos e entidades privadas, junto aos mesmos;
- Promover a educação ambiental;
- Instaurar processo administrativo sanitário relacionados à área de atuação;
- Auxiliar na elaboração de projetos de leis, decretos, resoluções, instruções normativas, regulamentações, e demais legislações, no âmbito de sua competência;
- Atuar na direção dos segmentos, setores e serviços da administração pública relacionados às ciências veterinárias;
- Participar na formulação de políticas públicas.

## **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

O médico-veterinário tem papel extremamente relevante nas ações voltadas ao meio ambiente e deve ser incluído como integrante em processos administrativos ambientais nas prefeituras. O médico-veterinário atua nos

ambientes rural e urbano, realizando a gestão de desastres ambientais naturais, tecnológicos ou antrópicos, contribuindo para ações de planejamento, prevenção, mitigação, preparação, resposta, recuperação e reconstrução de impacto para a saúde animal, humana e ambiental.

Atua no licenciamento ambiental, em projetos de conservação, preservação e degradação ambientais que minimizam e mitigam danos ambientais. Como exemplo, citamos a orientação aos produtores rurais sobre sistemas de produção sustentáveis, com projetos de integração lavoura-pecuária-floresta, por exemplo. Por meio de análises, avaliam e periciam planos e ações de manejo ambiental, bem como, adotam medidas mitigadoras e de adaptação às mudanças climáticas nos empreendimentos que envolvem animais nos diferentes ambientes.

Ainda na esfera ambiental, devemos considerar a atuação profissional junto aos animais silvestres, na direção/responsabilidade técnica de estabelecimentos e serviços públicos que os recebam, triem ou mantenham (zoológicos, centros de triagem, centros de resgates e similares) e no combate ao tráfico de animais. Esta situação é especialmente relevante em municípios com ampla área de preservação ambiental (APA), que compartilham o papel com órgãos normatizadores e fiscalizadores. As ações profissionais devem estar alinhadas com a polícia ambiental do ponto de vista de educação, controle e fiscalização e em parceria com as instâncias governamentais, para o desenvolvimento de políticas ambientais e de gestão dos recursos hídricos. Trabalham, ainda, em ações de reabilitação, reintrodução e translocação faunísticas.

O médico-veterinário também exerce papel fundamental em abrigos municipais de animais, estabelecendo condições adequadas de alojamento e manutenção, orientação aos adotantes, coordenação técnica das ações de recolha e captura técnica de animais e direcionando a rotina e as atividades do abrigo, para que sejam de fato um local de passagem temporária.

O médico-veterinário realiza peritagem em animais, por meio de laudos técnico-científicos, com fins de orientação para regularização na restituição do bem-estar animal e, quando necessário, de responsabilização administrativa, nas denúncias de potenciais casos de crueldade previstos em Constituição Federal ou maus-tratos aos animais registradas na Secretaria Municipal de Meio Ambiente (por exemplo torturar, envenenar, praticar violência sexual com animais, entre outros).

O médico-veterinário também atua em fiscalizações de bem-estar animal na criação animal (como canis e gatis comerciais), em serviços de alojamento (como hospedagem e creche), em serviços de banho e tosa, de comércio e de abrigos de passagem temporária de animais (ONGs e congêneres). Os criadores legalizados de animais são importantes dentro da cadeia produtiva e devem ser orientados tecnicamente sobre bem-estar animal pelos profissionais.

O médico-veterinário é o responsável técnico por implementar programas de manejo populacional de animais nas Prefeituras. Recomenda-se que seja um trabalho conjunto com a iniciativa privada. Tais programas devem abranger principalmente atividades educativas quanto à posse responsável, bem como, censo dos animais, identificação de áreas prioritárias de atuação,

o registro e a identificação dos animais, preferencialmente por microchipagem, com dados registrados no cadastro nacional de animais domésticos, o controle de criadouros irregulares, o monitoramento do transporte dos animais e a fiscalização de maus-tratos.

### **Atribuições complementares:**

- Colaborar na defesa da fauna, especialmente o controle da exploração das espécies silvestres, bem como de seus produtos;
- Realizar eutanásia e depopulação segundo preceitos humanitários científicos e diretrizes profissionais do Conselho Federal de Medicina Veterinária, quando tais ações se fizerem necessárias à sociedade, à saúde única ou para promoção do bem-estar de animais doentes, dando o destino adequado aos animais, visando o menor impacto ambiental possível;
- Coordenar e prestar assistência técnica, sanitária e nutricional a animais; supervisionar e realizar inspeção, sob o ponto de vista sanitário, tecnológico e de segurança, nos centros de acolhimento e abrigos assistenciais para animais, zoológicos e afins, de responsabilidade municipal;
- Direção técnica e sanitária de estabelecimentos e serviços públicos que recebam, triem ou mantenham animais para qualquer fim (zoológicos, centro de triagem, centros de resgates, abrigos e similares);
- Participar na Gestão dos Desastres com animais, contribuindo para todas as fases: planejamento, prevenção, mitigação, preparação, resposta, recuperação e reconstrução;
- Avaliar e dar parecer de projetos técnicos, memorial descritivo e fluxogramas da área;
- Avaliar as condições de bem-estar animal;
- Promover ações e educação em práticas agropecuárias sustentáveis, com preservação e recuperação do solo e dos recursos hídricos;
- Realizar eutanásia e depopulação nos casos de risco à saúde pública;
- Realizar investigação epidemiológica de zoonose;

- Realizar análises e avaliações de riscos ambientais e gerenciamento do descarte de resíduos no ambiente;
- Elaborar, desenvolver e executar estratégias e programas de medicina veterinária de abrigos e saúde dos animais das comunidades, ações de controle populacional e educação em posse responsável e bem-estar animal, visando manejar a população, reduzir a incidência e a prevalência de zoonoses, de agravos à saúde e ao meio ambiente, de forma integrada com as outras secretarias municipais;
- Colaborar na defesa da fauna, inclusive, promovendo ações integradas de combate ao tráfico de animais selvagens;
- Implementar os conhecimentos profissionais éticos e científicos em saúde, comportamento e bem-estar animal na rotina de trabalho;
- Elaborar, desenvolver e participar de eventos técnico-científicos, bem como do desenvolvimento de material didático e técnico, ministrando cursos e palestras com a finalidade de informar o munícipe sobre sua área de atuação, bem como representação de órgãos públicos e entidades privadas, junto aos mesmos;
- Promover a educação ambiental;
- Instaurar processo administrativo ambiental relacionados à sua área de atuação;
- Auxiliar na elaboração de projetos de leis, decretos, resoluções, instruções normativas, regulamentações, e demais legislações, no âmbito de sua competência;
- Atuar na direção dos segmentos, setores e serviços da administração pública relacionados às ciências veterinárias;
- Participar na formulação de políticas públicas.

## **SECRETARIA DE SAÚDE**

As ações de prevenção e proteção da saúde são de caráter público, princípio básico da construção do Sistema Único de Saúde (SUS) e traduzido

por dispositivo constitucional: “Saúde é direito de todos e dever do Estado”.

A Organização Mundial de Saúde (OMS) estima que existam mais de 200 tipos de zoonoses. Mais de 60% das doenças infecciosas humanas têm sua origem em animais. Por todo o mundo, as zoonoses respondem por 62% da lista de Doenças de Notificação Compulsória, 60% dos patógenos reconhecidos (vírus, bactérias, protozoários, parasitas e fungos) e 75% das doenças emergentes.

Cabe ressaltar o papel do médico-veterinário na Saúde Única, que de acordo com o Ministério da Saúde, deve adotar uma abordagem integrada e unificadora que visa equilibrar e otimizar de forma sustentável a saúde de humanos, animais, vegetais e ecossistemas. Reconhece que a saúde dos seres humanos, animais domésticos e silvestres, vegetais e o ambiente mais amplo (incluindo ecossistemas) estão intimamente ligados e interdependentes.

A Vigilância em Saúde (epidemiológica, sanitária, ambiental e saúde do trabalhador) visa a promoção, prevenção e controle dos riscos e agravos à saúde, ao lado das ações de caráter individual, organizadas sob a forma de consultas, procedimentos e assistências. O profissional atua no combate a endemias e pandemias, classificação e identificação de animais peçonhentos, programas de raiva, febre amarela, leptospirose, leishmaniose, esporotricose, dengue, dentre outras.

Com os olhos voltados para a Saúde Única, as ações do médico-veterinário são desenvolvidas em diversas áreas, uma vez que a sua inserção, conforme o proposto nas equipes e-Multi (equipes multiprofissionais), continuação dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF), tem fortalecido

a Atenção Primária à Saúde, um dos pilares do SUS. É fundamental, ainda, o trabalho do profissional médico-veterinário na elaboração e atualização de protocolos, notas técnicas, resoluções e outros documentos relacionados às zoonoses, ações de educação em saúde relacionadas às zoonoses, proposição de planos, programas e projetos para a prevenção dos riscos e agravos com vistas à promoção da saúde da população.

O papel do profissional compreende conhecer o perfil epidemiológico e ambiental das doenças transmitidas por vetores, a análise de fatores como incidência, autoctonia, distribuição temporal, espacial e por pessoa dos casos, a detecção precoce de surtos e epidemias, a identificação de áreas de risco e populações vulneráveis, a identificação e investigação de casos de óbitos e novos agravos transmitidos por vetores, a elaboração de relatórios para gestão, planejamento de ações, protocolos e documentos técnicos, participação na elaboração de planos de contingência e capacitação de profissionais de vigilância e atenção à saúde, com foco em diagnóstico e intervenção oportuna.

Também devem aplicar princípios epidemiológicos no controle de doenças por meio de fontes técnico-científicas. Atuar na prevenção e no controle de doenças infecciosas. Devem estar aptos a descrever a história natural da doença e a distribuição da doença, considerando sinais subclínicos e clínicos (incluindo indicadores de comportamento e bem-estar animal), para estratégias de prevenção e tratamento.

Devem compreender e atualizar-se sobre a legislação, regulamentações técnicas, conhecer as doenças de notificação obrigatória e medidas de

prevenção e controle visando mitigar a transmissão dos patógenos, reportando-se ao Serviço Veterinário Oficial sobre os patógenos e outras ocorrências e sinais suspeitos. Devem identificar e orientar sobre os sinais clínicos e de bem-estar animal, sobre a evolução clínica, o potencial de transmissão de patógenos e compreender as implicações deles na saúde humana, atualizando-se constantemente, explicando a ocorrência das doenças de forma embasada por meio de atualizações sobre as doenças.

Devem descrever os programas para prevenção e controle de doenças, incluindo identificação do animal, rastreabilidade e apoio laboratorial ao diagnóstico alinhados com as autoridades veterinárias do serviço oficial.

Devem conhecer os programas sanitários oficiais de monitoramento, controle e erradicação de doenças, que incluem implementação de planos de contingência para controle de doenças, técnicas de eutanásia e depopulação, campanhas de vacinação, testagens, tratamentos dentre outros.

Devem realizar investigações epidemiológicas a campo, identificar, conter, erradicar, determinar, verificar e reportar a saúde e o bem-estar das populações animais do município em sistema de dados local, incluindo os animais de companhia e silvestres, por meio da vigilância ativa e passiva, identificar componentes científicos relevantes para a compreensão de situações específicas de saúde pública e animal, desde a organização de dados estratégicos, epidemiológicos e de inteligência sobre o assunto nos sistemas oficiais, até a identificação dos componentes, éticos, políticos e sociológicos relevantes para avaliar e desenhar intervenções eficazes em diferentes contextos, que vão desde o monitoramento de doenças e ações em programas

de erradicação, detecção rápida de problemas de saúde e bem-estar animal e de saúde pública emergentes. Em emergências, devem atuar com rápida detecção e identificação de patógenos, julgando profissionalmente as melhores técnicas a serem adotadas em cada caso.

### **Atribuições complementares:**

- Participar de equipes multiprofissionais na atenção primária à saúde e-Multi;
- Conduzir investigação epidemiológica e implementação de medidas de combate/control de acidentes com animais peçonhentos;
- Participar da equipe multiprofissional de investigação epidemiológica de surtos de doenças transmitidas por alimentos e água, adotando as ações pertinente;
- Incentivar a promoção de boas práticas de fabricação de alimentos;
- Participar das comissões de controle sanitário dos alimentos, zoonoses, pragas e vetores, infecção hospitalar, saúde do trabalhador, vigilância ambiental, vigilância sanitária e vigilância epidemiológica;
- Participar de equipe multiprofissional na investigação de Saúde do Trabalhador nas áreas afins de sua profissão (abatedouros, frigoríficos, biotérios, zoológicos, entre outras);
- Explicar a relação entre controles de saúde animal, análise de riscos e a saúde pública em ações com os demais profissionais da saúde;
- Fiscalizar e orientar empresas alimentícias quanto a segurança dos alimentos, conforme a legislação;
- Proceder a coleta de espécimes e amostras de alimentos, bebidas e embalagens para análise laboratorial, apoiando os programas de controle de zoonoses, higiene e controle de qualidade de alimentos;
- Desenvolver investigação epidemiológica e implementação de medidas de combate/control de doenças de notificação epidemiológica obrigatória e compulsória relacionadas a zoonoses, animais sinantrópicos e vetores em áreas urbanas, peri-urbanas e rurais;

- Realizar eutanásia e depopulação nos casos de risco à saúde pública ou para promoção do bem-estar de animais doentes, segundo preceitos humanitários científicos e diretrizes profissionais do Conselho Federal de Medicina Veterinária, quando tais ações se fizerem necessárias à sociedade, conforme orientações das autoridades sanitárias;
- Realizar investigação epidemiológica de zoonoses;
- Coordenar e prestar assistência técnica, sanitária e nutricional a animais; supervisionar e realizar inspeção, sob o ponto de vista sanitário, tecnológico e de segurança, nas Unidades de Vigilância em Zoonoses - UVZ;
- Proceder a vigilância de zoonoses, organizando e executando campanhas de vacinação dos programas oficiais, coleta de material biológico para diagnóstico de doenças de interesse em saúde e para controle destes programas; notificar doenças e agravos de interesse à saúde pública, efetuando levantamento de dados, avaliação sanitária/epidemiológica e pesquisas, para possibilitar o controle das doenças;
- Avaliar e dar parecer de projetos técnicos, memorial descritivo e fluxogramas relacionados à área;
- Participar do Ciclo de Gestão de Desastres, incluindo planejamento, prevenção, mitigação, preparação, resposta, recuperação e reconstituição;
- Realizar procedimento epidemiológico que inclui a coleta, manuseio, transporte de amostra para laboratório específico na ocorrência de uma doença de notificação obrigatória bem como determinar qual ferramenta de diagnóstico e tratamento deve ser utilizada para o controle da disseminação do patógeno;
- Participar de equipe multiprofissional na investigação de Saúde do Trabalhador (acidentes e óbitos);
- Implementar os conhecimentos profissionais éticos e científicos em saúde, comportamento e bem-estar animal na rotina de trabalho;
- Elaborar, desenvolver e participar de eventos técnico-científicos, bem como do desenvolvimento de material didático e técnico, ministrando cursos e palestras com a finalidade de informar o município sobre sua área de atuação, bem como representação de órgãos públicos e entidades privadas, junto aos mesmos;

- Promover a educação em saúde à população em geral e a grupos específicos, inclusive quanto à industrialização, comercialização e consumo de alimentos, bem como controle e profilaxia de zoonoses para prevenir doenças;
- Instaurar processo administrativo sanitário relacionados à sua área de atuação;
- Auxiliar na elaboração de projetos de leis, decretos, resoluções, instruções normativas e regulamentações, e demais legislações, no âmbito de sua competência;
- Atuar na direção dos segmentos, setores e serviços da administração pública relacionados às ciências veterinárias;
- Participar na formulação de políticas públicas.

## **ATRIBUIÇÕES COMUNS A TODOS OS MÉDICOS-VETERINÁRIOS NO SETOR PÚBLICO MUNICIPAL**

Os médicos-veterinários devem orientar a promoção do bem-estar dos animais de maneira transectorial, em todas as Secretarias Municipais da Prefeitura. Eles orientam os responsáveis sobre os cuidados necessários com os animais doentes, fornecem cuidados preventivos e exames, orientam sobre saúde, alimentação, ambiente, crescimento adequado, comportamentos, estados mentais e participam do desenvolvimento de tecnologias responsáveis para melhorar o cuidado com as diferentes espécies, nos diferentes ambientes.

Em 1946, a Organização Mundial da Saúde definiu saúde como o “estado de completo bem-estar físico, mental e social, e não meramente ausência de doença ou enfermidade”. Os médicos-veterinários aplicam conhecimen-

tos científicos em epidemiologia, semiologia, Saúde Única, ética, sustentabilidade, biologia evolutiva, ecologia comportamental, ecologia, neurobiologia, genética, psicologia experimental, antrozoologia, entre outras, à prática profissional para direcionar, atender e equacionar as demandas e preocupações da sociedade com o bem-estar dos animais, fomentar o equilíbrio entre os poderes e as leis, por meio da promoção da Saúde Única.

O bem-estar animal é uma área científica relativamente nova, iniciada nos anos 60 no mundo. Requer constante atualização técnico-científica por meio de treinamentos, capacitações e da leitura de artigos científicos, para a aplicação em sistemas de informação e monitoramento de dados epidemiológicos integrados aos dados de saúde animal e de saúde pública, até demandas de pesquisa aplicada para o desenvolvimento de padrões científicos de bem-estar aos diferentes contextos, que permeiam as complexas relações do homem com os animais e o ambiente. A domesticação e a coevolução formataram o comportamento de humanos e animais ao longo dos séculos, e o **médico-veterinário possui o dever de promover uma relação humano-animal-ambiente responsável e saudável.**

O médico-veterinário deve, também, demonstrar habilidade para uma análise especializada, orientação, educação e liderança em saúde e bem-estar animal pertinentes à comunidade, bem como, formular e comunicar de forma **embasada** os problemas emergentes de saúde e bem-estar animal, incluindo influências sociológicas e científicas e as responsabilidades profissionais dos médicos-veterinários.

Assim, o médico-veterinário reavalia os mecanismos existentes para

responder às preocupações éticas associadas ao planejamento, preparo, respostas às zoonoses, problemas sociais e de bem-estar animal, para otimizar esforços durante situações de crise, bem como, para avançar os diálogos com os diferentes atores na cadeia produtiva animal e o público. Os profissionais devem participar de capacitações em tópicos como: **uso de animais em pesquisas, produtos de origem animal, os cuidados com os animais silvestres, de companhia, de produção, os efeitos das políticas públicas e regulamentações na gestão de propriedades rurais, saúde pública, produtos farmacêuticos etc.**

Devem atuar de forma inovadora demandando pesquisas e técnicas que atualizem as práticas profissionais, incluindo esforços colaborativos para ações em redes e colaborações que identifiquem e previnam ameaças e riscos. Devem divulgar as atividades profissionais e comunicações oficiais em canais adequados, no momento oportuno e sem sensacionalismo, com responsabilidade social. Devem engajar-se com outros profissionais e instituições de forma transdisciplinar, visando a formulação e a execução de políticas públicas de impacto na profissão e na sociedade.

## **EDUCAÇÃO/PESQUISA E INICIATIVA PRIVADA**

Consideramos, também, que algumas atribuições são de responsabilidade compartilhada do serviço público com as instituições de ensino e pesquisa e/ou iniciativa privada, quando as atividades relacionadas requerem uma parceria e/ ou convênio firmado pelo município. Entre estas, destacam-se as ações de alguns municípios em parcerias público-privadas para

o manejo de controle populacional de cães e gatos e para o atendimento de clínica médico-veterinária a animais errantes ou animais de proprietários em situação de vulnerabilidade social, além das atividades de pesquisa e educação.

## ENTIDADES COLABORADORAS

UNIDAS EM PROL da Medicina Veterinária e da Sociedade.



**Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Paraná**

[www.crmv-pr.org.br](http://www.crmv-pr.org.br) | 41 3218 9450



**Sindicato dos Médicos-Veterinários no Estado do Paraná**

[www.sindivet.org](http://www.sindivet.org) | 41 3029 0159



**Federação Nacional dos Médicos-Veterinários**

[www.fenamev.org.br](http://www.fenamev.org.br) | [fenamev@fenamev.org.br](mailto:fenamev@fenamev.org.br)

## LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA

BRASIL. Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968. **Dispõe sobre o exercício da profissão de médico-veterinário e cria os Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária.**

BRASIL. Decreto nº 64.704, de 17 de junho de 1969. **Aprova o Regulamento do exercício da profissão de médico-veterinário e dos Conselhos de Medicina Veterinária.**

BRASIL. Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977. **Configura infrações à legislação sanitária federal, estabelece as sanções respectivas, e dá outras providências.**

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** de 1988

BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. **Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.**

BRASIL. Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991. **Dispõe sobre a política agrícola.**

BRASIL. Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998. **Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.**

BRASIL. Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008. **Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências.**

BRASIL. Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2006. **Regulamenta os arts. 27-A, 28-A e 29-A da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, organiza o Siste-**

**ma Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária, e dá outras providências.**

BRASIL. Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950. **Dispõe sobre a inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal.**

BRASIL. Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017. **Regulamenta a Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e a Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, que dispõem sobre a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal.**

BRASIL. Lei nº 13.426, de 30 de março de 2017. **Dispõe sobre a política de controle da natalidade de cães e gatos e dá outras providências.**

BRASIL, PARANÁ. Lei nº 13.331, de 23 de novembro de 2001. **Dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no Estado do Paraná.** AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ. **Guia para a Estruturação do Serviço de Inspeção Municipal - SIM, 2023.**

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA. Resolução nº 1000, de 11 de maio de 2012. **Dispõe sobre procedimentos e métodos de eutanásia em animais e dá outras providências.**

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA. Resolução nº 1562, de 16 de outubro de 2023. **Atualiza e consolida a regulamentação da responsabilidade técnica no âmbito do Sistema CFMV/CRMV.**

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA. Resolução nº 1138, de 16 de dezembro de 2016. **Aprova o Código de Ética do Médico-veterinário.**

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA. Resolução nº 1236, de 26 de outubro de 2018. **Norma reguladora relativa à conduta do médico-veterinário e do zootecnista em relação a constatação de crueldade, abuso e maus-tratos aos animais.**

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA. Resolução nº 1596, de 26 de março de 2024. **Dispõe sobre Diretrizes Gerais de Responsabilidade Técnica em Programas, Campanhas e Mutirões de esterilização cirúrgica de caninos e felinos domésticos com a finalidade de manejo populacional.**

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA. Resolução nº 1573, de 07 de dezembro de 2023. **Regulamenta as alíneas do artigo 5º da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, e as alíneas do artigo 2º do Decreto nº 64.704, de 17 de junho de 1969.**

BRASIL. MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA. **Legislação de bem-estar animal:** <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/producao-animal/boas-praticas-de-producao-animal/legislacao>

BRASIL. MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA. Instrução Normativa nº 56, de 6 de novembro de 2008. **Estabelece os procedimentos gerais de Recomendações de Boas Práticas de Bem-Estar para Animais de Produção e de Interesse Econômico - REBEM, abrangendo os sistemas de produção e o transporte.**

BRASIL. MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA. Portaria nº 365, de 16 de julho de 2021. **Aprova o Regulamento Técnico de Manejo Pré-abate e Abate Humanitário e os métodos de insensibilização autorizados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.**

PARANÁ. Decreto nº 12.029, de 1 de setembro de 2014. **Regula os direitos, as obrigações e os procedimentos referentes às pessoas e aos bens e suas relações com as práticas sanitárias, na vigilância epidemiológica, no manejo e transporte dos animais, no comércio de produtos e subprodutos de origem animal ou insumos pecuários, visando a defesa sanitária animal no território do Estado do Paraná, como instrumento de proteção à saúde humana, animal e ao meio ambiente, e de incremento da produção e produtividade dos rebanhos paranaenses.**

PARANÁ. Decreto nº 2.990, de 09 de outubro de 2019. **Cria a Rede Estadual de Direitos Animais - REDA e dá outras providências.**

WORLD ORGANISATION FOR ANIMAL HEALTH. **Global health risks and tomorrow's challenges.** Disponível em: <https://www.woah.org/en/what-we-do/global-initiatives/one-health/>



“Não há mudança sem **ação**, nem conquista sem **trabalho conjunto**”

REALIZAÇÃO:



APOIO:



ESTA PUBLICAÇÃO FAZ PARTE DO PROJETO **SAÚDE ÚNICA CRMV-PR:**

